



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

L E I Nº 323/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "APROVOU", E EU, PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO", A SEGUINTE

L E I:

- Artº 1º** - Fica o Executivo Municipal de Guaraci, autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 138.056,00 (Centoe\trinta e oi to mil e cincoenta e seis cruzeiros), dentro do esquema ope racional de aplicação dos recursos de Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei complementar Nº 8 de 03.12.70, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional e de que m' administrador o Banco do Brasil S/A.
- Artº 2º** - O empréstimo se destinará a aquisição de uma Pá Carregadeira, 2 (dois) Tratores e implementos agrícola, e o Executivo Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que fôr necessário a obtenção do empréstimo com as / cláusulas de praxe, e mais as que forem permitidas ou exigi das pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata inclusive correção monetária e juros.
- Artº 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado também, a dar as se - guintes garantias, para cobertura do empréstimo:
- a) Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados,/ para o que poderá incluir no contrato cláusulas que per - mitia ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito / independentemente de concorrência ou de qualquer outra - espécie de licitação.
 - b) Vinculação das partes das quotas do Municipio no Fundo de Participação dos Municipios, destinadas à despesas de ca - pital, em montante suficiente para cobrir o débito resul - tante das obrigações assumidas.
- Artº 4º** - O resgate do empréstimo, objeto da presente Lei, será efetua do em 36 (trinta e seis) prestações mensais, a partir do pra zo de carência de 1 (um) ano, a saber:
- | | |
|---|-------------------|
| 1 (uma) Prestação de 4.006,00, com vencimento em 22.11.72..... | 4.006,00 |
| 35 (trinta e cinco) prestações mensais de 3.830,00, com vencimento a partir de 22.12.72 | <u>134.050,00</u> |
| TOTAL..... | <u>138.056,00</u> |
- Artº 5º** - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, in - clusive na parte dos recursos próprios a que o Municipio te - rá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, ao Poder Executivo foi aberto no corrente exercício, Créditos Especiais, objeto das Leis Nºs., 324/71 e 325/71, ambas des - ta data, que passarão a fazer parte integrante da presente Lei.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Fls -2-

Nos exercício seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficiente para o pagamento das obrigações contratuais.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.971

MARCILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ETTI ADILHA

SECRETÁRIO